

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.934 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS  
EM GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE  
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO  
JARDIM BANDEIRANTES.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando os Decretos nºs. 2.344, de 11 de junho de 1981, e 4.822, de 24 de julho de 1993, e,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº. 41.438/2021, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

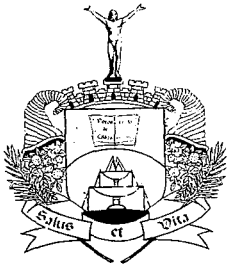
CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Bandeirantes, de propriedade de “HN Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda”, localizado neste Município, possui projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs. 003066/80, 004812/80, 5710/80, 003034/81, 003035/81, 003253/81, 00515/91, 08420/92, 09167/92, 10759/92, 12265/92 e 03150/93, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 037/2021, datado de 27 de julho de 2021, por meio do qual a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas libera as quadras 05, 06, 07, 08, 09, 10, 41, 42, 45, 46 e 47, tendo em vista o recebimento parcial das obras de infraestrutura afetas àquela Secretaria; e,

CONSIDERANDO por fim os Termos de Entrega, Recebimento e Garantia de Bens e Instalações de Energia Elétrica nºs. ST-004/2015 e GPCE-007/2017, por meio dos quais o Departamento Municipal de Eletricidade S. A. Distribuição – DMED oficializa a entrega, recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica do loteamento, relativos às etapas 04 e 05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 85, que correspondem a parte dos lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Bandeirantes, aprovado pelos Decretos nºs. 2.344, de 11 de junho de 1981, e 4.822, de 24 de julho de 1993:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 13.934 - fl. 02/02 /

- I - Quadra 09: Lote 41;
- II - Quadra 12: Lotes 11, 12, 27, 28, 29, 30, 45 e 46;
- III - Quadra 13: Lotes 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- IV - Quadra 14: Lotes 03, 04, 05, 06, 30, 31, 32 e 33;
- V - Quadra 15: Lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43;
- VI - Quadra 31: Lote 01;
- VII - Quadra 40: Lotes de 01 a 30, num total de 30;
- VIII - Quadra 41: Lotes 03, 04, 05 e 06.

Parágrafo único. Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

Art. 2º O recebimento parcial das obras não implica em responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação dessas, que permanecerão a cargo da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE MARÇO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente